



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 006/2002 – CIB/AM**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, em sua 96ª reunião (67ª Ordinária), realizada no dia 01.04.2002; e;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde, no que concerne a capacidade real instalada nas unidades da Rede Estadual, especificamente no que se refere aos procedimentos da Atenção Básica.

**CONSIDERANDO** que o cadastro vigente e adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaus, com relação aos procedimentos da Atenção Básica, não contemplam a realidade da capacidade física instalada e de recursos humanos existentes nas unidades integrantes da Rede Estadual, ocasionando glosas nos atendimentos realizados e conseqüentemente diminuindo o valor dos repasses mensais acordados no Termo de Convênio Nº 001/01 SEMSA/SUSAM;

**CONSIDERANDO** que cabe a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaus, enquanto Gestora da Atenção Básica, reconhecer a parceria e o esforço desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde no sentido de dotar a Rede Estadual de condições ideais de funcionamento e melhoria na qualidade do atendimento à população usuária.

### **R E S O L V E :**

**1 - DETERMINAR** que o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, promova a imediata revisão dos cadastros das unidades integrantes da Rede Estadual, tendo como princípio básico sua real capacidade instalada.

**2 - ESTABELEECER**, prazo de trinta (30) dias para que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, encaminhe a esta Comissão, o resultado das revisões efetuadas em decorrência do estabelecido nesta Resolução.

**Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de abril de 2002.**

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Presidente da CIB/Am

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução nº 006/2002 – CIB/Am**, datada de 01 de abril de 2002, nos termos do Decreto de 12.08.99.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado Coordenador da Saúde



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**